

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 579

SÚMULA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A CÂMARA JÚNIOR DE IRATI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO
PARANÁ, DECRETOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A PRESENTE LEI:

ART. 1º

- PASSA A SER CONSIDERADA DE UTILIDADE /
PÚBLICA A CÂMARA JÚNIOR DE IRATI, ENTI-
DADE COM PERSONALIDADE JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE REUNIR /
A JUVENTUDE E A COMUNIDADE, ESTIMULANDO A COOPERAÇÃO, A CONS-
CIÊNCIA CÍVICA E O EXERCÍCIO DE LIDERANÇA ENTRE OS MEMBROS /
DA SOCIEDADE IRATIENSE.

ART. 2º

- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSI-
ÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 01 DE JULHO DE, 1983.


DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL